

FISCALIDADE

**Licenciaturas em Gestão, Finanças, Economia e Matemática
Aplicada à Economia e Gestão - 3.º Ano Curricular**

CADERNO DE APOIO ÀS AULAS (4) - IVA

RESOLUÇÕES

JOÃO CANEDO
jpcanedo@iseg.ulisboa.pt

NOTA INTRODUTÓRIA

Este caderno, relativo à parte especial do estudo da unidade curricular de Fiscalidade, contém as referências à literatura de base e complementar, principais tópicos de enquadramento e exercícios de revisão da matéria relacionada imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

No caso dos exercícios com respostas de escolha múltipla, a indicação da resposta certa deve ser sempre devidamente fundamentada, com as normas jurídico-tributárias e respetivos cálculos, quando for o caso, e comparada com as respostas alternativas que não são consideradas certas.

Devem ser formuladas hipóteses que sejam entendidas como necessárias para preencher eventuais lacunas da informação.

Todos os valores monetários apresentados nos exercícios estão expressos em euros e devem ser entendidos como reportados ao ano de 2017, sempre que não exista informação em contrário.

CARATERIZAÇÃO DO IVA

- 1.** O IVA representa o imposto de maior relevância em termos de receita e de abrangência no âmbito da tributação do consumo. Identifique as suas principais características.
- 2.** Indique as razões pelas quais o IVA é classificado como um imposto plurifásico e explicita o método adotado.

TÓPICOS DE DESENVOLVIMENTO

Método de determinação do IVA - adotado pela União Europeia, também designado método indireto subtrativo ou do crédito de imposto (CIVA, art.ºs 19.º e seguintes). Neste método, em todas as fases do circuito os sujeitos passivos liquidam IVA sobre as operações ativas e deduzem a esse montante, o imposto que lhe foi debitado nas aquisições de bens e serviços:

São exceções:

- método de tributação na margem para bens em segunda mão, objetos de arte e de coleção e antiguidades e
- agências de viagem e organizadores de circuitos turísticos

- 3.** Comente a seguinte afirmação:

“A introdução do IVA como modelo comum da tributação do consumo a nível da União Europeia, deve-se, entre outros fatores, à sua característica de neutralidade.”

- 4.** Comente a seguinte afirmação:

“A neutralidade relativamente ao consumo depende exclusivamente do grau de cobertura do imposto e da estrutura de taxas, estando fora de questão delinear um imposto de consumo totalmente neutro” - Basto, J. (1991). A tributação do consumo e a sua coordenação internacional. CTF, 361, 33.

TÓPICOS DE DESENVOLVIMENTO

A neutralidade é uma característica importante num imposto, dado que se pretende que os impostos não provoquem distorções na atividade económica, nomeadamente no consumo e na organização produtiva e empresarial.

O método indireto subtrativo adotado pelo IVA em todas as fases do circuito permite assegurar um grau de neutralidade adequado, pelo que se pode considerar como uma das principais razões da adoção do IVA pela UE, no início designada CEE.

- Neutralidade verifica-se:

-
- sobre o **consumo** – quando o imposto não influi nas escolhas dos diversos bens ou serviços por parte dos consumidores;
 - sobre a **produção** – quando o imposto não induz os produtores a alterações na forma de organização do seu processo produtivo;
 - nos ajustamentos fiscais na fronteira.
- A neutralidade contudo é sempre relativa devido ao efeito:
 - das isenções;
 - da diferenciação de taxas.

5. A neutralidade constitui uma característica que deve ser inerente à fiscalidade, sempre que outros interesses públicos extrafiscais de superior relevância não impliquem a sua derrogação. Tendo em consideração o exposto, refira em que medida o IVA cumpre esse princípio de neutralidade.

6. A neutralidade constitui uma característica que deve ser inerente à fiscalidade, sempre que outros interesses públicos extrafiscais de superior relevância não impliquem a sua derrogação. Tendo em consideração o exposto, refira em que medida o IVA cumpre esse princípio de neutralidade.

7. A mecânica em que assenta a tributação do IVA constitui um fator de desincentivo da evasão fiscal. Explique em que consiste esta mecânica, referindo em que medida a mesma permite alcançar o referido propósito.

8. Identifique e comente os momentos que considere mais relevantes no processo de harmonização do IVA na comunidade europeia.

9. Comente a seguinte afirmação:

"O aumento da taxa do IVA na tributação da energia elétrica não tem impacto no custo dos fatores de produção na atividade económica"

INCIDÊNCIA OBJETIVA

10. Um sujeito passivo produtor de madeira, residente no Porto, efetua no território nacional a venda 2 toneladas de madeira para fabricação de mobílias a um sujeito passivo fabricante de móveis, residente em Paços de Ferreira.

10.1. Esta operação qualifica-se como:

- A. Uma prestação de serviços.
- B. Uma importação de bens.
- C. Uma operação intracomunitária.
- D. Uma transmissão de bens.

RESPOSTA

D - Operação qualificada como uma transmissão de bens, nos termos do art.º 3.º, n.º 1.

10.2. Esta operação de acordo com as regras de incidência objetiva está:

- A. Sujeita a IVA.
- B. Isenta de IVA.
- C. Fora do campo de aplicação do IVA.
- D. Nenhuma das anteriores

RESPOSTA

A - Esta operação está sujeita a IVA nos termos do art.º 1.º, n.º 1, al. a).

11. Uma sociedade localizada em Lisboa, celebra um contrato de manutenção e limpeza dos escritórios de uma empresa de consultadoria localizada no território nacional.

11.1. Esta operação qualifica-se como:

- A. Uma transmissão de bens.
- B. Uma prestação de serviços.
- C. Uma importação de bens.
- D. Uma operação intracomunitária.

RESPOSTA

B - Operação qualificada como uma prestação de serviços, nos termos do art.º 4.º, n.º 1.

11.2. Esta operação de acordo com as regras de incidência objetiva está:

- A. Sujeita a IVA.
- B. Isenta de IVA.
- C. Fora do campo de aplicação do IVA.
- D. Nenhuma das anteriores

RESPOSTA

A - Esta operação está sujeita a IVA nos termos do art.º 1.º, n.º 1, al. a).

12. Uma empresa que exerce a atividade de assistência técnica automóvel adquire a uma empresa localizada no Japão um lote de pneus os quais são expedidas diretamente do porto de Akita naquele País para o território nacional.

12.1. Esta operação qualifica-se como:

- A. Uma prestação de serviços.
- B. Uma importação de bens.
- C. Uma operação intracomunitária.
- D. Uma transmissão de bens.

RESPOSTA

B - Art.º 5.º, n.º 1, al. a).

12.2. Esta operação de acordo com as regras de incidência objetiva está:

- A. Sujeita a IVA.
- B. Isenta de IVA.
- C. Fora do campo de aplicação do IVA.
- D. Nenhuma das anteriores

RESPOSTA

A - Art.º 1.º, n.º 1, al. b).

-
- 13.** Um sujeito passivo fabricante de artigos de limpeza, residente em Lisboa, adquire a uma empresa localizada em Espanha, sujeito passivo de IVA naquele País, um lote de matérias-primas para a sua indústria. Esta operação qualifica-se como:
- A. Uma importação de bens.
 - B. Uma operação intracomunitária efetuada no território nacional.
 - C. Uma exportação.
 - D. Nenhuma das respostas anteriores está correta.

RESPOSTA

B - Art.º 1.º, n.º 1, al. c) e RITI.

INCIDÊNCIA SUBJETIVA

- 14.** Qual a definição que melhor caracteriza um sujeito passivo de IVA?:
- A. Pessoa coletiva que de modo independente e com carácter de habitualidade exerce atividades de comércio, produção ou prestação de serviços;
 - B. Pessoa singular ou coletiva que exerce atividades de comércio, produção ou prestação de serviços;
 - C. Pessoa singular ou coletiva que de modo independente e com carácter de habitualidade exerce atividades de comércio, produção ou prestação de serviços;
 - D. Pessoa singular que de modo independente e com carácter de habitualidade exerce atividades de comércio, produção ou prestação de serviços.

RESPOSTA

C - Um sujeito passivo de IVA caracteriza-se não pela sua natureza jurídica, como acontece, por exemplo, nos impostos sobre o rendimento, mas pelo exercício de uma atividade económica de modo independente e com carácter de habitualidade, conforme dispõe o art.º 2.º, n.º 1, al. a).

- 15.** O João Silva, estudante do ISEG, com domicílio em Torres Vedras, que não exerce qualquer atividade económica, realiza um estudo económico para uma empresa da região onde reside, sujeito passivo de IVA. Pelo estudo cobrou 2.500, valor que foi pago no ato da entrega do trabalho, não se prevendo que a realização desses trabalhos possa vir a ser uma prática previsível ou reiterada. O João Silva pela realização desta prestação de serviços qualifica-se como:
- A. Sujeito passivo por ter realizado uma prestação de serviços sujeita a IVA e como tal obrigado a declaração de início de atividade.
 - B. Não sujeito passivo pelo facto da prestação de serviços realizada ter sido ocasional.
 - C. Não sujeito passivo pelo facto da prestação de serviços realizada ter um valor inferior a 10.000.
 - D. Sujeito passivo por ter realizado um ato isolado sujeito a IVA.

RESPOSTA

D - Nos termos do art.º 2.º, n.º 1, al. a), esta operação qualifica-se como um ato isolado, estando sujeita a IVA nos termos gerais.

INVERSÃO DO SUJEITO PASSIVO (*REVERSE CHARGE*)

- 16.** A obrigação da inversão do sujeito passivo ocorre quando um sujeito passivo com sede ou estabelecimento estável para o qual os serviços são prestados se situe no território nacional e:
- A. Adquire serviços a outros sujeitos passivos que não tenham no território nacional sede ou estabelecimento estável a partir do qual os serviços são prestados.
 - B. Adquire serviços a outros sujeitos passivos que tenham no território nacional sede ou estabelecimento estável a partir do qual os serviços são prestados.
 - C. Adquire serviços de construção civil em regime de empreitada a outros sujeitos passivos que tenham no território nacional sede ou estabelecimento estável a partir do qual os serviços são prestados.
 - D. As respostas A e C estão corretas.

RESPOSTA

D - art.º 2.º, n.º 1, als. e) e j).

ESTADO E OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS

- 17.** Um instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de personalidade jurídica, de autonomia administrativa e financeira e património próprio, prossegue as atribuições do Ministério das Obras Públicas, sendo nos termos da lei a única entidade com competência para conceder, no domínio da construção e obras públicas, as homologações e certificações técnicas dos materiais, componentes e processos de construção, sendo remunerado pelos interessados na sua obtenção. Estas operações estão:
- A. Sujeitas a IVA.
 - B. Sujeitas mas isentas de IVA.
 - C. Fora do campo de incidência do IVA por serem prestados por uma pessoa coletiva de direito público porque se enquadram no âmbito das atribuições que lhe são conferidas por lei.
 - D. Fora do campo de incidência do IVA por serem prestados por uma pessoa coletiva de direito público.

RESPOSTA

C – Nos termos do art.º 2.º, n.º 2, o Estado e demais pessoas coletivas de direito público não são sujeitos passivos do imposto quando realizem operações no exercício dos seus poderes de autoridade, mesmo que por elas recebam taxas ou quaisquer outras contraprestações, desde que a sua não sujeição não origine distorções de concorrência. A atividade exercida é competência exclusiva daquela entidade e por isso não se afigurara suscetível de causar distorções de concorrência.

-
- 18.** Uma câmara municipal explora um espaço de armazenagem junto da área portuária que serve o respetivo concelho, tendo auferido por esse serviço prestado a particulares durante o ano de 2016 o montante de 45.000. Estas prestações de serviços:
- A. Estão isentas de IVA por serem prestadas por uma pessoa coletiva de direito público no exercício dos seus poderes de autoridade.
 - B. Não estão sujeitas a IVA por não serem exercidas de forma significativa.
 - C. Estão sujeitas a IVA.
 - D. Estão fora do campo de aplicação do IVA por serem prestadas por uma pessoa coletiva de direito público no exercício dos seus poderes de autoridade.

RESPOSTA

C - art.º 2.º, n.ºs 2 e 3, al. i), exerce uma atividade pela qual é considerada sujeito passivo de imposto. Nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, é entendimento do Ministro das Finanças que serão qualificáveis como exercidas de forma não significativa quando o volume de negócios dessas operações não ultrapasse 24.939,89.

LOCALIZAÇÃO

DAS TRANSMISSÃO DE BENS – REGIME REGRA

- 19.** Considere que um sujeito passivo, com estabelecimento comercial em Lisboa, desenvolve a atividade de comércio de material de iluminação e vende a um cliente particular um candeeiro, tendo o material sido posto à disposição do cliente no seu estabelecimento no ato da respetiva compra. Esta operação considera-se localizada:
- A. No território nacional porque o bem transacionado está situado nesse território quando é posto à disposição do cliente.
 - B. No território nacional porque o bem transacionado está situado no território nacional quando se inicia o transporte para o cliente.
 - C. Não é tributada no território nacional.
 - D. Nenhuma das respostas está correta.

RESPOSTA

A - art.º 6.º, n.º 1.

DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS – REGIME REGRA

- 20.** Uma empresa de informática, sediada em Lisboa, sujeito passivo de IVA do regime normal, presta um serviço de assistência a uma empresa comercial localizada em Madrid, sujeito passivo de IVA em Espanha, que forneceu o seu número de identificação fiscal. Este serviço é enquadrado em IVA como:
- A. Uma prestação de serviços fora do campo de aplicação do IVA;
 - B. Uma prestação de serviços sujeita a IVA;
 - C. Uma prestação de serviços isenta de IVA;
 - D. Uma prestação de serviços isenta de IVA por se tratar de uma operação intracomunitária.

RESPOSTA

A - operação realizada entre dois sujeitos passivos (*B2B – business to business*) fora do campo de incidência do imposto, art.º 6.º, n.º 6, al. a) a *contrario sensu*.

-
- 21.** Um sujeito passivo de IVA do regime normal mensal, residente em Coimbra, adquire um serviço de *design* a um conhecido estilista localizado em Milão-Itália, também sujeito passivo de IVA naquele País, tendo fornecido o seu número de identificação fiscal. Este serviço enquadra-se como:
- A. Uma prestação de serviços sujeita a IVA em Itália;
 - B. Uma prestação de serviços isenta de IVA em Portugal por se tratar de uma operação intracomunitária;
 - C. Uma prestação de serviços fora do campo de aplicação do IVA;
 - D. Uma prestação de serviços sujeita a IVA em Portugal.

RESPOSTA

D - operação realizada entre dois sujeitos passivos (*B2B – business to business*) sujeita a IVA no território nacional conforme, art.º 6.º, n.º 6, al. a).

- 22.** Uma sociedade de advogados, localizada em Lisboa, sujeito passivo de IVA do regime trimestral, presta um serviço de consultadoria jurídica a um particular, residente em Paris. Este serviço é enquadrado em IVA como:
- A. Uma prestação de serviços sujeita a IVA em Portugal;
 - B. Uma prestação de serviços isenta de IVA por se tratar de um serviço prestado a um particular residente num território da Comunidade;
 - C. Uma prestação de serviços sujeita a IVA em França;
 - D. Uma prestação de serviços isenta de IVA por se tratar de uma operação intracomunitária.

RESPOSTA

A - operação realizada entre um sujeito passivo e um particular (*B2C – business to consumer*) sujeita a IVA no território nacional conforme, art.º 6.º, n.º 6, al. b).

-
- 23.** Uma empresa especializada em engenharia de telecomunicações, sediada no Porto, sujeito passivo de IVA, presta um serviço de assistência técnica a uma empresa localizada em Milão, sujeito passivo de IVA em Itália, o qual forneceu o seu número de identificação fiscal. Esta prestação de serviços no território nacional enquadra-se como:
- A. Uma prestação de serviços fora do campo de aplicação do IVA.
 - B. Uma prestação de serviços sujeita a IVA.
 - C. Uma prestação de serviços isenta de IVA por ter a natureza de um serviço transfronteiriço.
 - D. Uma prestação de serviços isenta de IVA por se aplicar o art.º 9.º do CIVA.

RESPOSTA

A - operação realizada entre dois sujeitos passivos (*B2B – business to business*) fora do campo de incidência do imposto, art.º 6.º, n.º 6, al. a) a *contrario sensu*.

FACTO GERADOR E EXIGIBILIDADE

- 24.** Considere que um sujeito passivo de IVA, residente em Lisboa, comerciante de equipamentos para escritório, vende uma fotocopiadora multifunções a um cliente, também sujeito passivo de IVA e residente no Porto. O equipamento é colocado à disposição do cliente no dia 1 de junho e a respetiva fatura emitida no dia 4 do mesmo mês. Nesta operação o facto gerador e a exigibilidade do imposto ocorrem quando:
- A. O equipamento é colocado à disposição do cliente.
 - B. O facto gerador quando o equipamento é colocado à disposição do cliente e a exigibilidade quando é emitida a fatura.
 - C. É emitida a correspondente fatura.
 - D. As respostas A. e C. estão certas.

RESPOSTA

C - Art.º 7.º, n.º 1, al. a) e art.º 8.º, n.º 1, al. a).

- 25.** A sociedade Bingo presta serviços de consultadoria de gestão a diversos sujeitos passivos. A exigibilidade do imposto nas operações realizadas com os seus clientes, verifica-se:
- A. No momento da realização dos serviços;
 - B. Quando é emitida a correspondente fatura;
 - C. Quando é efetuado o pagamento do serviço;
 - D. As respostas A e B estão corretas, dependendo do que ocorre primeiro.

RESPOSTA

A - Art.º 7.º, n.º 1, al. b).

26. Uma empresa fabricante de escadas rolantes, sujeito passivo de IVA no território nacional, celebra um contrato de fornecimento de escadas rolantes a uma sociedade imobiliária que gere um centro comercial, localizado em Sintra, o qual inclui a obrigação de proceder à respetiva montagem. O IVA desta operação é devido e torna-se exigível:

- A. No momento em que se inicia o transporte dos equipamentos para o centro comercial.
- B. No momento em que a montagem do elevador estiver concluída.
- C. No momento em que se efetua o pagamento do valor do contrato.
- D. No momento da celebração do contrato.

RESPOSTA

B - Nos termos do art.º 7.º, n.º 2, se a transmissão de bens implicar obrigação de instalação ou montagem por parte do fornecedor, considera-se que os bens são postos à disposição do adquirente no momento em que essa instalação ou montagem estiver concluída.

27. Um sujeito passivo celebra um contrato anual de prestação de serviços de informática com uma empresa seguradora, pelo valor global de 60.000, o qual contém uma cláusula que prevê o respetivo pagamento em duodécimos mensais. O IVA é devido e exigível:

- A. No momento da celebração do contrato pelo valor de 60.000;
- B. No momento da celebração do contrato pelo valor de 5.000;
- C. No momento do pagamento de cada duodécimo de 5.000;
- D. No final do contrato pelo valor de 60.000.

RESPOSTA

C – Nas transmissões de bens e prestações de serviços de carácter continuado, resultantes de contratos que deem lugar a pagamentos sucessivos, considera-se que os bens são postos à disposição e as prestações de serviços são realizadas no termo do período a que se refere cada pagamento, sendo o imposto devido e exigível pelo respetivo montante, conforme dispõe o art.º 7.º, n.º 3.

28. Um desenhador, profissional independente e sujeito passivo de IVA, celebra um contrato de prestação de serviços com uma editora de publicações periódicas, para a execução de trabalhos de ilustração de 12 capas de revistas, tendo sido acordado um valor do contrato de 10.000. A editora a título de adiantamento pagou ao desenhador na data de celebração do contrato o valor de 2.500. Indique qual o momento de exigibilidade de imposto deste contrato e justifique com as normas jurídico-tributárias aplicáveis.

RESPOSTA

Exigibilidade do imposto ocorre no momento do pagamento do adiantamento, nos termos do art.º 8.º, n.º 1, al. c) (2.500 x 23%) e no momento da emissão da fatura pelo restante, conforme art.º 8.º, n.º 1, al. a) (7.500 x 23%).

ISENÇÕES E RENÚNCIA À ISENÇÃO

- 29.** O IVA, ainda que classificado como um imposto geral sobre as transações, isenta ou coloca fora do campo de incidência determinado tipo de transações. Refira quais as principais razões que justificam a adoção dessas medidas e o seu impacto na dedução do imposto, apresentando exemplos ilustrativos da sua resposta.

TÓPICOS DE DESENVOLVIMENTO

- i. As principais razões das isenções são de natureza:
 - social
 - de simplificação
 - técnica
- i. As operações fora de campo do imposto – correspondem a operações cujo legislador entendeu não estarem sujeitas a imposto, não permitindo a dedução do imposto suportado a montante, exceto se essas operações forem tributáveis noutros territórios que não o português (por exemplo, prestações de serviços cuja localização ocorre num território diferente do território nacional).
- ii. Isenções nas operações internas – não conferem direito à dedução do IVA, porque os bens ou serviços são definitivamente não tributados, admitindo-se nalgumas situações especiais a renúncia à isenção (por exemplo, prestações de serviços médicos, operações sujeitas a imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis ou concessão e a negociação de créditos)
- iii. Isenções nas operações externas/transfronteiras – conferem direito à dedução porque se conformam com os princípios do comércio internacional, pela aplicação do princípio da tributação no destino, desonerando de imposto as transmissões de bens para outros territórios (por exemplo, as exportações e transmissões intracomunitárias).

-
- 30.** O método do crédito de imposto adotado no IVA consiste na dedução nas declarações periódicas dos créditos de imposto que os sujeitos passivos obtiveram na aquisição de bens e serviços aos seus fornecedores. Contudo, em determinadas situações, os sujeitos passivos estão impedidos, total ou parcialmente, de utilizar esses créditos no apuramento do imposto a entregar ou a recuperar do Estado. Refira algumas dessas situações, apresentando exemplos ilustrativo.

TÓPICOS DE DESENVOLVIMENTO

Os impedimentos na recuperação do imposto verificam-se quando existem:

- Isenções de natureza objetiva – em regra as previstas no art.º 9.º (isenções simples ou incompletas) que não permitem exercer o direito à dedução ou apenas o permitem parcialmente (caso dos sujeitos passivos mistos);
- Isenções de natureza subjetiva – em regra do regime de isenção previsto nos art.ºs 53.º e seguintes (limitação total) ou no regime dos pequenos retalhistas previsto nos art.ºs 60.º e seguintes (limitação parcial);
- Pelo exercício de atividades não económicas (limitação total);
- Por exclusão do direito à dedução de certo tipo de despesas previstas no art.º 21.º;
- Para além destas situações ainda podem subsistir especificamente despesas por não preencherem os requisitos materiais, formais e subjetivos referidos nos art.ºs 19.º e 20.º, não podem ser deduzidas.

-
- 31.** Explique, no âmbito do IVA, em que consiste a diferença entre operações com isenção simples e operações com isenção completa, referindo nomeadamente os respetivos impactos no apuramento do IVA. Justifique a resposta e dê um exemplo de cada uma dessas operações.

TÓPICOS DE DESENVOLVIMENTO

As isenções simples ou incompletas referem-se a operações essencialmente no mercado interno, isto é, bens ou serviços que não serão tributados definitivamente, impedido por isso o direito à dedução do IVA suportado a montante. As isenções completas ou taxa zero referem-se a bens ou serviços que, estando isentos na origem, serão tributados no local de destino, pelo que o IVA suportado a montante será dedutível.

ISENÇÕES SIMPLES OU INCOMPLETAS

- 32.** Um médico, sujeito passivo de IVA, exerce a sua profissão de especialista de oftalmologia no seu consultório localizado no Porto. Esta atividade está:
- A. Sujeita a IVA à taxa reduzida;
 - B. Isenta de IVA;
 - C. Fora do campo de incidência do IVA;
 - D. Sujeita a IVA à taxa normal.

RESPOSTA

B – Art.º 9.º, n.º 1.

- 33.** Uma entidade registada para efeitos fiscais com a atividade de educação pré-escolar, reconhecida como de utilidade social, presta serviços de creche e atividades de tempos livres (ATL), fornecendo também refeições aos educandos. Esta entidade, pelas atividades desenvolvidas está:
- A. Sujeita a IVA à taxa reduzida;
 - B. Isenta de IVA;
 - C. Fora do campo de incidência do IVA;
 - D. Sujeita a IVA à taxa normal.

RESPOSTA

B – Isenta nos termos do art.º 9.º, n.º 7.

- 34.** A sociedade Atividades Educativas, Lda, tem por objeto o exercício da atividade de centro de explicações para alunos do ensino secundário, não integrada no Sistema Nacional de Educação. O enquadramento desta sociedade em IVA é:
- A. Isenção incompleta porque exerce a atividade de explicações não integrada no Sistema Nacional de Ensino;
 - B. Isenção completa porque exerce a atividade de explicações não integrada no Sistema Nacional de Ensino;
 - C. Sujeita a IVA porque exerce a atividade de explicações não integrada no Sistema Nacional de Ensino;
 - D. Não sujeita a IVA porque exerce a atividade de explicações não integrada no Sistema Nacional de Ensino.

RESPOSTA

C - Não se aplica a isenção prevista no art.º 9.º, n.º 9, dado que o centro de explicações não integra o Sistema Nacional de Educação.

-
- 35.** Um compositor de música ligeira cede os direitos de autor das suas composições a clientes sujeitos passivos de IVA residentes no território nacional. A cedência de direitos de autor é:
- A. Isenta de IVA.
 - B. Sujeita a IVA à taxa reduzida.
 - C. Sujeita a IVA à taxa normal.
 - D. Fora do campo de incidência do IVA.

RESPOSTA

A – art.º 9.º, n.º 16.

- 36.** Uma Associação, constituída nos termos do estatuto de instituição particular de solidariedade social, sem fins lucrativos, tem por objeto promover e apoiar idosos, seus associados, desenvolvendo atividades no âmbito da segurança social, saúde e cultural. Para efeito de realização de pequenos passeios exclusivamente destinados aos seus associados, possui um autocarro de passageiros, recebendo destes por cada passeio um reembolso parcial do respetivo custo. As atividades desta Associação são:
- A. Isentas de IVA na totalidade.
 - B. Isentas de IVA no âmbito da segurança social e saúde e tributadas no âmbito da atividade cultural de passeios.
 - C. Isentas de IVA na totalidade porque está reconhecida como instituição particular de solidariedade social.
 - D. Nenhuma das respostas anteriores é verdadeira.

RESPOSTA

B – Isenta nos termos do art.º 9.º, n.º 7, no âmbito das atividades de segurança social e saúde, mas não beneficia de isenção pelos passeios de autocarros prestados aos associados dado que não beneficia do disposto no n.º 19, ainda que preencha os requisitos do art.º 10.º, como organismo sem finalidade lucrativa, porque se verifica a obtenção de receitas pelos passeios efetuados.

37. Um Município possui um Museu, organismo sem finalidade lucrativa, instalado num castelo medieval, onde se realizam visitas diárias de turistas, sendo cobrado 5 euros por cada entrada. Simultaneamente vende aos visitantes livros e publicações sobre a história local. Estas atividades são:

- A. Sujeitas a IVA na totalidade.
- B. Isentas de IVA na totalidade.
- C. As entradas são sujeitas a IVA à taxa reduzida e as vendas de livros e publicações são isentas.
- D. As entradas são isentas de IVA à taxa reduzida e as vendas de livros e publicações são tributadas à taxa reduzida.

RESPOSTA

D - As entradas no Museu são isentas, nos termos do art.º 9.º, n.º 13, uma vez verificados os requisitos de pessoa coletiva de direito público ou organismo sem finalidade lucrativa, mas a venda de livros não beneficia de qualquer isenção, sendo tributada à taxa reduzida.

38. Um Banco realiza operações de concessão de crédito a clientes particulares e clientes sujeitos passivos de IVA. Estas operações estão:

- A. Sujeita a IVA à taxa normal.
- B. Sujeitas a IVA a taxa reduzida.
- C. Sujeitas a IVA, mas isentas.
- D. Não sujeitas a IVA.

RESPOSTA

C – Art.º 9.º, n.º 27, al. a).

39. Um sujeito passivo de IVA efetua a transmissão do direito de propriedade de um prédio urbano a um outro sujeito passivo de IVA que o vai utilizar predominantemente na sua atividade de comércio de eletrodomésticos. Esta operação:

- A. Está sujeita a IVA.
- B. Está isenta de IVA.
- C. Está isenta de IVA, mas o sujeito passivo que efetua a transmissão pode renunciar à isenção do IVA.
- D. As respostas B e C estão corretas.

RESPOSTA

C – art.º 9.º, n.º 30, sendo a renúncia de isenção apenas uma opção.

ISENÇÕES TAXA ZERO OU COMPLETAS

40. Constituindo um dos princípios fundamentais da coordenação do comércio internacional a tributação dos bens no país de destino, refira quais as razões que podem levar as normas comunitárias transpostas para a jurisdição nacional a isentar determinado tipo de importações e qual a implicação no princípio do tratamento nacional nas importações previsto também nos princípios adotados pelos países aderentes à OMC.

TÓPICOS DE DESENVOLVIMENTO

Em conformidade com as regras de coordenação do comércio internacional, as isenções nas importações têm em vista, principalmente, harmonizar especialmente:

- Bens importados definitivamente e cuja transmissão no território nacional seja isenta
- Embarcações e aviões para navegação internacional
- Bens de abastecimento de navios e aviões durante a permanência no território nacional
- Produtos da pesca – capturas por empresas de pesca marítima que não tenham sido objeto de transformação
- Prestações de serviços conexas com as importações cujo valor esteja incluído na base tributável de bens importados - art.º 17.º, n.º 2, al. b)
- Importação de gás e de eletricidade através de redes
- Veículos para deficientes - automóveis ligeiros, triciclos, cadeiras de rodas
- Bens importados no âmbito das relações internacionais, diplomáticas e consulares

41. A sociedade *Nata Trading*, localizada em Belém-Lisboa, vende pastéis de nata para uma empresa localizada em Pequim-China, os quais são despachados diretamente de Lisboa, por via aérea, para aquele País, onde são depois distribuídos para vários mercados asiáticos. Estas operações são qualificadas e enquadradas nas regras de incidência do imposto como:

- A. Prestações de serviços tributadas no território nacional.
- B. Exportações tributadas no território nacional quando ocorre o início do transporte
- C. Exportações isentas de IVA no território nacional.
- D. Nenhuma das respostas está correta.

RESPOSTA

C – Esta operação qualifica-se como uma exportação isenta nos termos do art.º 14.º, n.º 1.

42. Uma empresa de transportes terrestres e marítimos, sujeito passivo de IVA localizado em Leixões, presta os seguintes serviços de transporte de mercadorias:

42.1. Transporte de contentores sapatos por via terrestre, de S. João da Madeira-Portugal para Madrid Espanha, sendo o cliente adquirente do serviço um sujeito passivo de IVA em Espanha, o qual forneceu o seu número de identificação fiscal.

RESPOSTA

Prestação de serviços isenta nos termos do art.º 14.º, n.º 1, al. q).

42.2. Transporte de contentores de manga plástica por via marítima, de Leixões para Ponta Delgada-Açores, sendo o cliente adquirente do serviço um sujeito passivo de IVA localizado naquele arquipélago.

RESPOSTA

Prestação de serviços isenta nos termos do art.º 14.º, n.º 1, al. t).

43. A sociedade Pastéis de Nata, localizada em Lisboa, vende pastéis de nata para uma empresa localizada em Pequim-China, os quais são despachados diretamente de Lisboa, por via aérea, para aquele País. Esta operação é enquadrada nas regras de incidência do imposto como:

- A. Exportação fora do campo do imposto no território nacional.
- B. Exportação tributada no território nacional.
- C. Exportação isenta no território nacional.
- D. Nenhuma das respostas está correta.

RESPOSTA

C – Esta operação qualifica-se como uma exportação isenta nos termos do art.º 14.º, n.º 1.

VALOR TRIBUTÁVEL

- 44.** A sociedade *Bom Gosto, Lda*, com sede em Lisboa, sujeito passivo do regime normal, grossista especializado em vestidos de noiva, vendeu a um cliente sujeito passivo de IVA, localizado no Porto, 100 vestidos de noiva, ao preço unitário de 900. continha as seguintes verbas:
- Desconto comercial de 10% sobre o valor da mercadoria;
 - Despesas efetuadas por conta e em nome do cliente reconhecidas em contas de terceiros apropriadas: 2.500;
 - Juros relativos ao acordo do pagamento diferido de 150 dias: 3.500.

Indique e justifique com a indicação das disposições jurídico-tributárias aplicáveis, qual o valor do IVA desta operação é:

- A. 20.010.
- B. 18.630.
- C. 19.205.
- D. 21.275.

RESOLUÇÃO

A - 100 vestidos de noiva: $100 \times 900 = 90.000$ (art.º 16.º, n.º 1); desconto comercial: $90.000 \times 10\% = 9.000$ (art.º 16.º, n.º 6, al. b)); despesas efetuadas por conta e em nome do cliente reconhecidas em contas de terceiros apropriadas: 2.500 (art.º 16.º, n.º 6, al. b) Juros relativos ao acordo do pagamento diferido de 150 dias: 3.500 (art.º 16.º, n.º 6, al. a); Valor tributável = $90.000 - 9.000 = 81.000 \times \text{taxa } 23\% = 18.630$.

- 45.** A empresa *Frescos, Lda*, com sede em Santarém, grossista de produtos frescos alimentares, vende a um cliente sujeito passivo de IVA, localizado em Leiria, carnes e miudezas comestíveis frescas. A fatura correspondente continha as seguintes verbas:
- Carnes e miudezas frescas: 3.000
 - Desconto comercial de 5% sobre o valor da carne e miudezas frescas
 - Despesas de embalagem e transporte: 200

O valor do IVA desta operação é:

- A. 217,00.
- B. 184,60.
- C. 183,00.
- D. 192,00.

RESOLUÇÃO

A - 3.000 (art.º 16.º, n.º 1); desconto comercial: $3.000 \times 5\% = 150$ (art.º 16.º, n.º 6, al. b); despesas de embalagem e de transporte: 200 (art.º 16.º, n.º 5, al. b)); valor tributável = $(3.000 - 150) \times \text{taxa } 6\% = 171 + 200 \times 23\% = 46$, total do IVA = 217.

46. Um particular adquire um automóvel em estado de novo, conhecendo-se os seguintes valores relativos á operação:

- Preço base do veículo: 20.000
- Imposto sobre Veículos (ISV): 3.400
- Despesas de matrícula e registo de propriedade: 600
- Juros relativos de financiamento da aquisição: 1.100

O IVA desta operação é:

- A. 4.738.
- B. 5.382.
- C. 5.520.
- D. 4.600.

RESOLUÇÃO

B - Valor do IVA = $(VT \pm \text{impostos, taxas, despesas e descontos}) \times 23\% = (20.000 + 3.400 + 600) \times 23\% = 5.520$ - art.º 16.º, n.º 1; n.º 5, al. a).

TAXAS

- 47.** O supermercado *Barato* vende na sua loja localizada em Almada, pão e farinha. A taxa de imposto destas vendas que consta das respetivas faturas de venda é:
- A. Não tem taxa porque os produtos são isentos.
 - B. Taxa reduzida de 6%.
 - C. Taxa intermédia de 13%.
 - D. Taxa normal de 23%

RESOLUÇÃO

B - taxa reduzida, Lista I, Verbas 1.1.

- 48.** Uma empresa localizada em Lisboa exerce a atividade de copiar e duplicar documentos (cópias heliográficas, poligráficas e outros serviços de cópia). De entre os trabalhos executa a reprodução (fotocópias) de sebatas escolares. Estes serviços são:
- A. Tributados à taxa de 23%.
 - B. Tributados á taxa de 13%.
 - C. Tributados à taxa de 6%.
 - D. Isentos de tributação por se tratar de sebatas escolares que se ocupam de matérias de carácter científico.

RESOLUÇÃO

A – art.º 18.º, n.º 1, al. c), tratando-se de serviços de reprodução de sebatas escolares não têm enquadramento na verba 2.1 da Lista I.

- 49.** Uma sociedade localizada na Ilha de S. Jorge, nos Açores, fabrica o famoso queijo de S. Jorge comercializando uma parte significativa da produção para uma empresa localizada no Porto. Os queijos são transportados por via aérea diretamente da ilha do Faial para os armazéns do adquirente no Porto. Estes queijos são tributados à taxa de:
- A. 18%.
 - B. 23%.
 - C. 4%.
 - D. 6%.

RESOLUÇÃO

C - art.º 18.º, n.º 1, al a) os queijos são tributados à taxa reduzida prevista na verba 1.4.4. da Lista I, considerando-se a operação localizada nos Açores, por ser o local do início do transporte dos queijos, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 347/85, de 23 de agosto, aplicando-se assim a taxa de 4%, conforme o n.º 3, al. a) do mesmo art.º 18.º.

50. Uma sociedade de economistas, sediada em Lisboa, elabora um projeto de um *resort* turístico encomendado por um particular, não sujeito passivo de IVA, residente no Funchal - Região Autónoma da Madeira, que pretende investir naquela Região. A taxa de IVA a liquidar nesta prestação de serviços é:

- A. 12%.
- B. 13%.
- C. 22%.
- D. 23%.

RESOLUÇÃO

D – De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 347/85, de 23 de agosto, aplicam-se as regras de localização do serviço art.º 6.º do CIVA, com as devidas adaptações, pelo que a operação é considerada localizada no território do Continente, sendo assim a taxa aplicável a esta operação a taxa normal de 23%.

DIREITO À DEDUÇÃO

- 51.** Uma empresa que exerce a atividade de comércio de produtos alimentares, localizada em Lisboa, sujeito passivo de IVA, adquire, para comercialização no seu estabelecimento comercial, um lote bolachas e biscoitos a um fornecedor localizado em Santarém, no valor de 3.000. O IVA desta operação é:
- A. É dedutível no montante de **390 690**, por as mercadorias se destinarem a transmissão sujeita a IVA e dele não isenta.
 - B. É dedutível no montante de 180, por as mercadorias se destinarem a transmissão sujeita a IVA e dele não isenta.
 - C. Não dedutível devido a estar excluído do direito à dedução.
 - D. Não dedutível por a operação estar isenta de IVA.

RESOLUÇÃO

A – art.º 19.º, n.º 1, al. a) e art.º 20.º, n.º 1, al. a).

- 52.** Uma sociedade, sujeito passivo de IVA do regime trimestral, que tem como objeto social a atividade de comércio de livros didáticos, adquire uma piscina, no valor de 22.000. O IVA respeitante a esta operação é:
- A. Dedutível no montante de 5.060.
 - B. Não dedutível por a operação não conferir os requisitos materiais e subjetivos exigidos.
 - C. Dedutível no montante de 2.860, por se tratar um bem tributado a taxa intermédia.
 - D. Não dedutível por estar excluído o direito à dedução deste tipo de bens.

RESOLUÇÃO

B – art.º 19.º, n.º 1, al. a) e art.º 20.º, n.º 1, al. a), a *contrariu sensu*.

- 53.** O sujeito passivo Metrotubo, localizado em Torres Vedras, que exerce a atividade de fabrico de construções metálicas, adquire um serviço de jardinagem para as suas instalações industriais, cuja fatura de suporte se verifica no momento do respetivo reconhecimento contabilístico não conter o número fiscal do prestador. O IVA desta operação é:
- A. É dedutível no montante de 690.
 - B. Não dedutível devido a estar excluído do direito à dedução.
 - C. Não dedutível por a operação estar fora do campo do imposto.
 - D. Não dedutível devido a fatura não cumprir os requisitos formais exigidos.

RESOLUÇÃO

D - Art.º 19.º, n.º 2, al. a).

54. A aquisição de combustíveis de uma empresa de distribuição de encomendas foi o seguinte durante o mês de setembro:

- Gasolina: 1.000 litros a € 1,50.
- Gasóleo: 4.000 litros a € 1,20, sendo que destes 3.000 litros destinaram-se ao consumo de veículos pesados de mercadorias e 1.000 a veículos automóveis de passageiros e mistos.

O valor do IVA dedutível relativamente a estas aquisições de combustíveis é de:

- A. 828.
- B. 966.
- C. 1.449.
- D. 1.104.

RESOLUÇÃO

B – Dedução total 966 art.º 19.º, n.º 1; art.º 21.º, al. b).

55. A distribuidora de produtos farmacêuticos Substância, SA, contabilizou uma fatura de uma oficina de automóveis, relativa a um serviço de bate-chapas e pintura efetuado numa viatura de turismo do seu ativo fixo tangível, cujo valor reconhecido como gasto é de 5.000. O IVA desta operação é:

- A. Não dedutível por a operação não conferir esse direito.
- B. Não dedutível devido ao serviço estar excluído do direito à dedução.
- C. Dedutível no montante de 1.150.
- D. Não dedutível, embora a empresa possa renunciar à isenção para poder deduzir o respetivo montante.

RESOLUÇÃO

B – art.º 21.º, n.º 1, al. a).

56. Os vendedores sociedade distribuidora de bebidas Pinguim, no final do mês de setembro, apresentam na contabilidade as faturas das despesas de transporte e de alojamento relativas à sua atividade ao serviço da empresa durante aquele mês. O montante total daquelas faturas, com IVA incluído, é de 5.800. O IVA destas operações é:

- A. Dedutível no montante de 1.084,55.
- B. Dedutível no montante de 1.334,00.
- C. Não dedutível por estar excluído desse direito.
- D. Não dedutível o IVA por a operação não reunir os requisitos materiais para o efeito.

RESOLUÇÃO

C – art.º 21.º, n.º 1, als. c) e d).

APURAMENTO DO IMPOSTO - MOMENTO E MODALIDADES DO DIREITO À DEDUÇÃO

57. A sociedade Bento & Irmão, Lda, que comercializa acessórios para automóveis, efetua as seguintes operações no mês de Outubro:

- Vendas de acessórios para automóveis: 74.000
- Aquisição de bens e serviços destinados à sua atividade comercial com IVA à taxa de 23%: 66.600
- Importação de tapetes para automóvel, cujo valor da fatura do fornecedor é de 11.000 e valor aduaneiro da operação é de 12.400
- Quantia recebida de um fornecedor a título de indemnização declarada judicialmente: 25.000

Considerando estas operações, indique qual a situação que a sociedade apresenta na declaração do período respetivo:

- A. Com IVA a seu favor de 1.150 e pedido de reembolso.
- B. Com IVA a seu favor de 4.048 e pedido de reembolso.
- C. Com IVA e entregar ao Estado de 1.702.
- D. Com IVA a seu favor de 1.150 e reporte do crédito de imposto.

RESOLUÇÃO

D – nos termos do art.º 22.º, n.º 1, o IVA é calculado subtraindo-se ao montante global do imposto devido pelas operações tributáveis do sujeito passivo. De acordo com o n.º 4 do mesmo artigo, sempre que a dedução de imposto a que haja lugar supere o montante devido pelas operações tributáveis no período correspondente, o excesso é deduzido nos períodos de imposto seguintes, exceto se estiver em condições de solicitar o reembolso nos termos do n.º 6, o que não acontece neste caso dado que o crédito a seu favor não excede 3.000. Assim:

- Transmissões de bens: $74.000 \times 23\% = 17.020$ (art.º 1.º, n.º 1, al. a) e art.º 3.º, n.º 1, art.º 6.º, n.º 1, art.º 7.º, n.º 1, al. a) e art.º 16.º, n.º 1.
- Aquisições de bens e serviços: $66.600 \times 23\% = 15.318$ (art.ºs 19.º e 20.º)
- Importação $12.400 \times 23\% = 2.852$ (art.º 19.º, n.º 1, al. b).
- TOTAL do IVA = - 1.150 e reporte de crédito de imposto

58. O sujeito passivo *Energy, SA*, produz bebidas energéticas destinadas a comercialização no território nacional, tendo apurado no período de dezembro de 2015 um crédito de imposto a recuperar de 2.750, correspondente a 5.000 de IVA liquidado nas operações do período e 7.750 de IVA dedutível também nas operações do mesmo período. Aquele sujeito passivo:

- A. Reporta o excesso de IVA para o período seguinte.
- B. Solicita o reembolso do IVA na declaração periódica de dezembro de 2015.
- C. Solicita o reembolso do IVA na declaração periódica do período seguinte.
- D. As respostas A. e B. estão corretas.

RESOLUÇÃO

A - nos termos do art.º 22.º, n.º 1, o IVA é calculado subtraindo-se ao montante global do imposto devido pelas operações tributáveis do sujeito passivo. De acordo com o n.º 4 do mesmo artigo, sempre que a dedução de imposto a que haja lugar supere o montante devido pelas operações tributáveis no período correspondente, o excesso é deduzido nos períodos de imposto seguintes, exceto se estiver em condições de solicitar o reembolso nos termos do n.º 6, o que não acontece neste caso dado que o crédito a seu favor não excede 3.000, pelo que deve reportar o crédito para o período seguinte.

SUJEITOS PASSIVOS MISTOS

59. Um sujeito passivo de IVA, exerce atividades económicas, parte sujeitas a IVA e parte isentas de IVA ao abrigo do art.º 9.º. Refira quais os métodos que aquela instituição pode utilizar para determinação do IVA dedutível de cada período, tendo em conta as atividades exercidas e justifique com a indicação das normas jurídico-tributárias aplicáveis.

TÓPICOS DE DESENVOLVIMENTO

- Método da afectação real
- Método da percentagem de dedução.

60. Um sujeito passivo que exerce simultaneamente uma atividade que não é considerada de natureza económica e uma atividade económica, para efeito de dedução do IVA a que tenha direito, utiliza:

- A. Método da percentagem de dedução.
- B. Método da afetação real.
- C. Nenhum dos métodos, porque exerce uma atividade que não é considerada de natureza económica pelo que não pode deduzir IVA.
- D. Método da afetação real ou da percentagem de dedução, dependendo da opção que entender efetuar.

RESPOSTA

B - Tratando-se de um bem ou serviço parcialmente afecto à realização de operações não decorrentes do exercício de uma actividade económica, a dedução do imposto suportado na aquisição de bens e serviços que sejam utilizados na realização de ambos os tipos de operações (económica e não económica) é determinada segundo a afectação real de todos ou parte dos bens e serviços utilizados, com base em critérios objectivos que permitam determinar o grau de utilização desses bens e serviços nas operações que conferem direito a dedução e nas operações que não conferem esse direito, conforme dispõe o art.º 23.º, n.º 1, al. a) e n.º 2.

- 61.** Uma sociedade residente em Lisboa, sujeito passivo IVA, efetuou no ano **n** as seguintes transmissões de bens e prestações de serviços:

Transmissões de bens no território nacional sujeitas a IVA	50.000
Transmissões intracomunitárias de bens a sujeitos passivos	180.000
Prestações de serviços isentas de IVA que não conferem direito a dedução	100.000
TOTAL	330.000

No ano **n+1**, esta sociedade realiza as seguintes aquisições:

	Valor s/IVA	IVA
Matérias-primas	130.000	29.900
Máquina industrial	100.000	23.000
Outros bens e serviços	40.000	9.200
TOTAL	270.000	62.100

No final de **n+1**, tinha efetuado as seguintes transmissões de bens e prestações de serviços:

Transmissões de bens no território nacional sujeitas a IVA	110.000
Transmissões intracomunitárias de bens a sujeitos passivos	200.000
Prestações de serviços isentas de IVA que não conferem direito a dedução	80.000
TOTAL	390.000

Com base nesta informação, determine:

- O valor do IVA que a empresa tem direito a deduzir durante o ano **n**.
- O valor de eventual regularização que deve constar da declaração do último período do ano **n**.
- A regularização anual da dedução IVA a efetuar em **n+2** relativa à máquina industrial adquirida em n, que entrou em funcionamento nesse mesmo ano, considerando que o pró-rata definitivo de **n+2** é de 90%.

RESPOSTA

Al. a) - No ano n+1 a empresa tem direito a deduzir provisoriamente $62.100 \times 70\% = 43.470$, de acordo com o art. 23.º, n.º 1, al. b)

Al. b) – Regularização a efectuar no ano n+1 é de 6.220 a favor do sujeito passivo ($62.100 * (70\%-80\%)$)

Al. c) – No ano n+2 a regularização do AFT a efetuar é de 460 a favor do sujeito passivo ($23.000 * (80\% - 90\%)$), nos termos do art.º 24.º, n.º 1

62. Considere que a sociedade Ribeira, SA, sujeito passivo de IVA, que exerce as atividades de obras públicas e de construção de edifícios habitacionais, adquire em 2014 os seguintes bens e serviços:

Bens	Valor s/IVA	IVA
Materiais de construção	500.000	115.000
Ativos fixos tangíveis	100.000	23.000
Outros bens e serviços	400.000	92.000

A empresa utiliza na repartição do IVA dedutível pelas atividades sujeitas e isentas os seguintes critérios, baseados nos indicadores de 2013:

Tipos de bens e serviços	Critério objetivo aplicado	Setor de obras públicas	Setor de edifícios habitacionais
Materiais de construção	Área de armazém	70%	30%
Equipamentos	Horas de utilização	60%	40%
Bens e serviços	Horas de pessoal administrativo	50%	50%

No final do ano de 2014, verifica-se que o setor de obras públicas utilizou as seguintes quotas de utilização:

- 75% da área de armazém
- 58% das horas de utilização dos equipamentos
- 52% das horas do pessoal administrativo

Com base nos indicadores de utilização real no final do ano determine o IVA que a empresa deduziu provisoriamente durante a ano de 2014, o IVA definitivo desse ano e a eventual regularização a que haja lugar no final do ano.

RESPOSTA

Art.º 24.º, n.º 4 - IVA deduzido provisoriamente em 2013: 140.300; IVA definitivo em 2013: 147.430; regularização: 7.130 a favor do sujeito passivo (ver regime específico da construção civil DL 21/2007, de 29/01).

REGIME DO IVA NAS TRANSAÇÕES INTRACOMUNITÁRIAS (RITI)

- 63.** Após a abolição das fronteiras fiscais e a criação do mercado único, a União Europeia estabeleceu um regime transitório de tributação das transmissões intracomunitárias de bens. Refira as razões que estiveram na origem do estabelecimento desse regime transitório e explicita quais as suas principais características.

TÓPICOS DE DESENVOLVIMENTO

Previsto vigorar durante 4 anos - iniciado em 1993 resultante do Tratado de Maastricht que aboliu os controlos físicos nas fronteiras (mercado interno) entre os Estados membros;

Regime com natureza transitória, aplicável apenas às transmissões de bens entre os Estados membros da União Europeia; as transmissões são declaradas numa Declaração Recapitulativa e são controladas pelo Sistema VIES;

Substitui transitoriamente o princípio da tributação na origem pelo regime de tributação no destino;

Regime especial; as normas do RITI prevalecem sobre as do CIVA; aplica-se o CIVA em tudo o que não se revelar contrário às normas do RITI

- 64.** Comente a seguinte afirmação:
"O IVA é um imposto adaptado às regras de coordenação fiscal que regem a tributação indireta dos Estados membros da União Europeia".

TÓPICOS DE DESENVOLVIMENTO

- 65.** A empresa *Doces Pecados*, sujeito passivo de IVA com sede em Lisboa, adquire um lote de chocolates em Bruxelas a um sujeito passivo de IVA naquele país, pelo montante de 50.000, tendo fornecido o seu número de identificação fiscal. Os chocolates foram expedidos diretamente pelo vendedor a partir da Bélgica para Portugal. Esta operação em termos de IVA é:

- A. Uma aquisição intracomunitária de bens pela qual é devido IVA à taxa em vigor em Portugal;
- B. Uma aquisição interna pela qual é devido IVA pela taxa em vigor em Portugal;
- C. Uma aquisição intracomunitária de bens isenta de IVA;
- D. Uma importação.

RESPOSTA

A - RITI, art.º 1.º, al. a), cujo valor tributável é determinado nos termos do art.º 16.º do CIVA, conforme dispõe o art.º 17.º, n.º 1, do RITI. A operação é tributada no território nacional, nos termos do art.º 8.º, n.º 1. O IVA suportado na aquisição intracomunitária é dedutível nos termos do art.º 19.º, n.º 1 do RITI.

66. Uma empresa comercial, sediada em Leiria, adquire uma máquina polidora automática a uma empresa localizada em Espanha, sujeito passivo de IVA naquele País. A empresa portuguesa não indicou ao seu fornecedor o seu número de identificação fiscal. Esta aquisição é qualificada como:

- A. Aquisição interna de bens localizada em Portugal, porque o adquirente não indicou o seu número de identificação fiscal.
- B. Importação.
- C. Aquisição intracomunitária de bens localizada em Portugal.
- D. Nenhuma das respostas está certa.

RESPOSTA

D - Operação não tributada em Portugal, por não ter sido fornecido o número fiscal do adquirente – art.º 14.º, al. a) a contrário, pelo que não é uma operação intracomunitária isenta em Espanha, sendo tributada aí como uma operação interna.

67. A empresa Alumina, SA, com sede em Setúbal, sujeito passivo de IVA do regime normal, vende 10 toneladas de folha de alumínio a um cliente estabelecido na Alemanha, também sujeito passivo de IVA neste país, pelo valor de 35.000. A empresa alemã fornece o seu número de identificação fiscal à empresa portuguesa para a aquisição de folha de alumínio, tendo a mercadoria sido transportada diretamente de Portugal para Alemanha por um transportador sujeito passivo em Portugal, por conta do adquirente. Esta operação para efeito de IVA é:

- A. Uma transmissão intracomunitária de bens sujeita a IVA em Portugal;
- B. Uma transmissão intracomunitária de bens isenta;
- C. Uma exportação;
- D. Nenhuma das respostas anteriores está certa.

RESPOSTA

B - Transmissão de bens tributável nos termos do art.º 1.º, n.º 1, al. a), conjugado com o art.º 3.º do CIVA, sendo contudo isenta nos termos do art.º 14.º, al. a) porque o adquirente preenche os requisitos.

-
- 68.** Uma loja de material fotográfico, localizada em Lisboa, vende a um particular turista residente em Viena-Áustria em viagem de turismo no território nacional, uma máquina fotográfica topo de gama, para seu uso pessoal. Esta operação:
- A. Está isenta de IVA por se tratar de um não sujeito passivo residente em Itália;
 - B. Está sujeita a IVA;
 - C. Está fora do campo de incidência do IVA por não preencher os requisitos de incidência objetiva;
 - D. Está sujeita a IVA, mas o particular pode solicitar o reembolso do IVA em Itália.

RESPOSTA

B – Transmissão de bens sujeita a IVA por se localizar no território nacional, nos termos do art.º 1.º, n.º 1, al. a) e art.º 6.º, n.º 1, não beneficiando de nenhuma isenção por não ser considerada uma operação intracomunitária nem existir direito ao reembolso do IVA por ser um cidadão comunitário.

- 69.** A empresa *Mar, SA*, com sede em Albufeira, enquadrada no regime normal de IVA, vende a um cliente particular, residente em Londres, no Reino Unido, um equipamento de pesca submarina, pelo valor total de 1.500. A mercadoria foi transportada para o Reino Unido por conta do vendedor. Esta operação:
- A. A operação está isenta de IVA.
 - B. A operação está sujeita a IVA.
 - C. A operação está fora do campo de incidência do IVA.
 - D. A operação está sujeita a IVA se o adquirente indicar o seu número de identificação fiscal no Reino Unido.

RESPOSTA

B – A operação localiza-se no território nacional nos termos do art.º 6.º, n.º 1, al. a), sendo por isso tributada nos termos do art.º 1.º, n.º 1, al. a), não beneficiando de isenção como transmissão intracomunitária devido ao facto do adquirente ser um particular, não preenchendo por isso os requisitos do art.º 14.º do RITI.

-
- 70.** A sociedade Moda Internacional, SA, sujeito passivo de IVA, vende a um cliente localizado na Grécia, um lote de calças de ganga, expedidos diretamente da sua fábrica em Trofa com destino aquele país. O adquirente grego não forneceu o seu número de identificação fiscal para efetuar a aquisição. Esta transmissão considera-se:
- A. Isenta de IVA;
 - B. Sujeita a IVA, mas isenta;
 - C. Sujeita a IVA;
 - D. Fora do campo de incidência do IVA.

RESPOSTA

C - A transmissão de bens considerada efetuada no território nacional, nos termos do art.º 1.º, n.º 1, al. a), conjugado com o art.º 3.º, do CIVA, dado não se aplicar a isenção prevista no RITI - art.º 14.º, al. a), pelo facto do adquirente não ter fornecido o respetivo número fiscal.

- 71.** Uma sociedade tipográfica localizada em Vigo (Espanha), sujeito passivo de IVA naquele País, adquire a uma empresa localizada nos Estados Unidos, uma máquina rotativa de impressão, a qual é expedida por via marítima diretamente daquele país para o porto de Leixões (no território nacional). A empresa espanhola nomeou para esta operação um representante fiscal em Portugal, tendo a máquina sido, consecutivamente ao desalfandegamento, expedida por via terrestre para Vigo (Espanha), destino final do equipamento. Esta operação constitui uma:
- A. Importação sujeita a IVA no território nacional seguida de transmissão intracomunitária.
 - B. Aquisição intracomunitária de bens isenta de IVA no território nacional seguida de transmissão intracomunitária sujeita a IVA no território nacional.
 - C. Importação isenta de IVA no território nacional seguida de transmissão intracomunitária isenta para Espanha.
 - D. Nenhuma das respostas está correta.

RESPOSTA

C – RITI, isenta de IVA ao abrigo do art.º 16.º, n.ºs 1 e 2.

- i) A mercadoria é desalfandegada pelo representante fiscal indireto da empresa espanhola que paga os direitos aduaneiros e passa a mercadoria ao denominado Regime Aduaneiro 42 000 (livre prática) (ver art.º 16.º, n.º 1 e n.º 2, do RITI). O representante indireto (ver art.º 16.º, n.º 3 do RITI), deve ser um sujeito passivo estabelecido em Portugal e responsável solidário. O sujeito passivo residente em Espanha faz-se representar perante a Alfândega, para o cumprimento dos atos e formalidades previstos na regulamentação aduaneira, por esse representante com mandato **sem** poderes de representação (**representação indireta**).
- ii) A empresa espanhola efetua uma aquisição intracomunitária sujeita a IVA RITI, nos termos do art.º 1.º, n.º 1, al. c), A operação tributada é território espanhol, nos termos de uma norma equivalente em Espanha e o representante fiscal em Portugal da empresa espanhola deve preencher a declaração recapitulativa com a transmissão intracomunitária efetuada para Espanha, indicando o código 1.

OBRIGAÇÕES DOS SUJEITOS PASSIVOS

- 72.** Considere uma empresa que exerce a atividade de reparação de automóveis, sujeito passivo de IVA do regime trimestral, que realiza uma prestação de serviços a um cliente particular no valor de 200. Esta empresa emite:
- A. Fatura simplificada.
 - B. Fatura.
 - C. Fatura-recibo.
 - D. Fatura simplificada ou fatura.

RESPOSTA

B – Fatura, art.º 29.º, n.º 1, al. b); art.º 36.º, n.º 1. Nos termos do art.º 29.º, n.º 1, al. b), do CIVA, os sujeitos passivos são obrigados a emitir uma fatura por cada transmissão de bens ou prestação de serviços efetuada, a qual deve ser emitida nos termos do art.º 36.º, dado que não é aplicável o art.º 40.º, n.º 1 (fatura-simplificada), por a operação ser de valor superior a €100. A fatura-recibo destina-se apenas aos titulares de rendimentos da categoria B do IRS, desconhecendo-se o enquadramento fiscal do prestador.

- 73.** Considere uma empresa que exerce a atividade de comércio de retalho, sujeito passivo de IVA do regime normal, que realiza uma transmissão de bens a um sujeito passivo no valor de 75. Esta empresa emite:
- A. Fatura simplificada.
 - B. Fatura.
 - C. Talão de venda.
 - D. Fatura simplificada ou fatura.

RESPOSTA

B - Emite uma fatura, pois a fatura simplificada apenas é permitida na transmissão de bens entre um sujeito passivo e um particular (B2C), nos termos do art.º 40.º, n.º 1. O talão de venda é permitido apenas em casos especiais como práticas habituais dos setores de atividade a que se reportam (bilhetes de transporte, bilhetes de cinema, pagamentos em máquinas automáticas, etc.)

74. A empresa Top 5, Lda, sujeito passivo, com um volume de negócios em 2015 de € 1.600.000, enviou a um cliente, no dia 26 de setembro de 2016 (segunda-feira), acompanhados da respetiva guia de Remessa, 100 computadores portáteis, no valor de 45.000. A fatura correspondente foi emitida no prazo limite legalmente previsto, com condição de pagamento a 90 dias. Indique, justificando com as normas jurídico-tributárias aplicáveis, qual:

74.1. O regime em que este operador deve estar enquadrado é:

- A. Mensal;
- B. Trimestral;
- C. Trimestral ou mensal, dependendo da opção que o sujeito passivo;
- D. Nenhum dos anteriores.

RESPOSTA

A - Regime mensal, nos termos do art.º 41.º, n.º 1, al. a), pois o volume de negócios é superior a 650.000.

74.2. A declaração periódica de IVA em que esta operação deve ser incluída e o respetivo prazo de entrega são:

- A. Declaração periódica de setembro a submeter até 20 de outubro;
- B. Declaração periódica de setembro a submeter até 10 novembro;
- C. Declaração periódica de outubro a entregar até 10 de dezembro;
- D. Declaração periódica do 3.º trimestre a submeter até 15 de novembro.

RESPOSTA

C - Exigibilidade do imposto nos termos do art.º 7.º, n.º 1, com o diferimento da exigibilidade do imposto, nos termos do art.º 8.º, n.º 1, al. a). Obrigação de emitir fatura art.º 29., n.º 1, al. b) Art.º 36.º, n.º 1 – a fatura referida na alínea b) do n.º 1 do art.º 29.º deve ser emitida o mais tardar no 5.º dia útil seguinte ao do momento em que o imposto é devido nos termos do art.º 7.º, dado que a fatura foi emitida no dia 1 de outubro, deve ser incluída na DP de outubro, a entregar até ao dia 10 de dezembro.

74.3. A entrega da declaração é efetuada:

- A. Por submissão eletrónica no Portal das Finanças.
- B. Em papel no Serviço de Finanças do estabelecimento do sujeito passivo.
- C. Em papel em qualquer Serviço de Finanças.
- D. As respostas A e B estão corretas.

RESPOSTA

A - O meio de entrega o previsto no art.º 41.º, n.º 1, al. a), ou seja, por meio eletrónico.

-
- 75.** Considere que a empresa Fixe, Lda, envia para um cliente diversas mercadorias no dia 25 de novembro de 2015 (quarta-feira) acompanhadas da respetiva guia de remessa. A fatura correspondente foi emitida na data limite legalmente prevista para o efeito. Esta operação deve ser incluída na declaração periódica de:
- A. Dezembro de 2015.
 - B. Novembro de 2015.
 - C. Novembro ou dezembro, dependendo da opção do sujeito passivo dado que a guia de remessa é datada de novembro.
 - D. Nenhuma das respostas está correta.

RESPOSTA

A – Declaração periódica de dezembro, por se ter verificado o diferimento da exigibilidade do imposto, conforme dispõe o art.º 8.º, n.º 1, conjugado com o art.º 36.º.

- 76.** Uma sociedade fabricante de botões, teve um volume de negócios no ano civil n-1 de 625.000. Relativamente às operações realizadas no mês de outubro do ano n, entrega a respetiva declaração periódica:
- A. Até ao dia 15 de dezembro do ano n.
 - B. Até ao dia 15 de janeiro do ano n+1.
 - C. Até ao dia 15 de fevereiro do ano n+1.
 - D. As respostas B e C estão corretas dependendo da opção do sujeito passivo.

RESPOSTA

C - Pelo volume de negócios está integrado no regime trimestral, conforme dispõe o art.º 41.º, n.º 1, al. b). Contudo, pode optar pelo regime mensal nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, devendo permanecer nesse regime por um período mínimo de 3 anos.

77. Uma empresa recorre ao processamento de faturas globais emitidas ao cliente A e respeitantes a cada mês, emitindo para cada transmissão de bens efetuada durante o período correspondente uma guia de remessa. A emissão de faturas globais:

- A. Não é permitida porque é obrigatória a emissão de uma fatura sempre que se dá o início do transporte ou é colocado à disposição do cliente um bem ou no momento em que é prestado um serviço;
- B. É permitida nos termos das disposições do IVA, desde que por cada operação seja emitida uma guia de remessa que contenha os elementos exigidos nas regras de faturação;
- C. É permitida mas só em casos excecionais devidamente justificados e comunicados á Autoridade Tributária e Aduaneira;
- D. Não é permitida porque quando é emitida uma fatura simplificada não é obrigatória a identificação fiscal do adquirente ou destinatário

RESPOSTA

B – O art.º 36.º, n.º 2, admite a possibilidade de emissão de faturas globais, na condição do seu o seu processamento não ir além de cinco dias úteis do termo do período a que respeitam.

78. A sociedade *Tejo*, com sede em V. Franca de Xira, sujeito passivo de IVA, com um volume de negócios de 450.000 no ano civil anterior, efetua a um cliente localizado em Lisboa, também sujeito passivo de IVA, a venda 1 tonelada de arroz. A mercadoria foi remetida ao cliente no dia 26 de dezembro (segunda-feira), acompanhada de guia de remessa, tendo a respetiva fatura sido emitida na data limite permitida para o efeito. Indique qual a declaração periódica de IVA em que esta operação vai ser incluída:

- A. Declaração periódica do 4.º trimestre de 2016.
- B. Declaração periódica do 1.º trimestre de 2017.
- C. Declaração periódica do mês de dezembro de 2016.
- D. Declaração periódica do mês de janeiro de 2017.

RESPOSTA

B – Trata-se de um sujeito passivo enquadrado no regime trimestral, pois de acordo com o art.º 41.º, n.º 1, al. b), tem um volume de faturação no ano anterior inferior a €650.000. Nestes termos, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º, a declaração periódica deve ser enviada por transmissão eletrónica de dados, até ao dia 15 do 2.º mês seguinte ao trimestre do ano civil a que respeitam as operações.

REGIMES ESPECIAIS

79. A aplicação do IVA aos pequenos operadores económicos levou o legislador a considerar a necessidade de simplificação do processo de cumprimento da obrigação principal e das obrigações acessórias de imposto. Refira sucintamente as disposições normativas que conhece e que visam este objetivo.

TÓPICOS DE DESENVOLVIMENTO

- Regime de isenção previsto nos art.ºs 56.º e seguintes
- Regime dos pequenos retalhistas, previsto nos art.ºs 60.º e seguintes.

80. Indique quais dos seguintes sujeitos passivos pode ser enquadrado no regime de isenção:

- A. Sujeitos passivos com volume de negócios <10.000 no ano civil anterior, independentemente da atividade desenvolvida;
- B. Sujeitos passivos com volume de negócios <10.000 no ano civil anterior, que exerçam atividades de importação, exportação ou atividades conexas;
- C. Sujeitos passivos com volume de negócios <10.000 no ano civil anterior, que não exerçam atividades de importação, exportação ou atividades conexas ou de transmissão de sucatas e tenham contabilidade organizada;
- D. Sujeitos passivos com volume de negócios <10.000 no ano civil anterior, que não exerçam atividades de importação, exportação ou atividades conexas ou de transmissão de sucatas e não tenham contabilidade organizada.

RESPOSTA

D – art.º 53.º e seguintes.

81. Considere que o Senhor Antunes, sujeito passivo de IVA, enquadrado no regime dos pequenos retalhistas, realiza no 4.º trimestre de 2014 as seguintes operações (valores sem IVA; IVA à taxa de 23%):

- Venda de mercadorias: 15.000;
- Aquisição de mercadorias para venda no estabelecimento comercial: 10.000;
- Aquisição de outros bens e serviços (gastos administrativos, eletricidade, etc.): 2.000;
- Renda do aluguer do estabelecimento: 1.860;
- Venda de 1 máquina fotocopadora do seu estabelecimento reconhecida como ativo fixo tangível: 1.200;

Com base nesta informação, indique o IVA a pagar ou a recuperar do trimestre:

- A. 966 a pagar.
- B. 115 a pagar.
- C. 759 a recuperar.
- D. 391 a pagar.

RESPOSTA

D - art.º 60.º, n.ºs 1, 2 e 9, art.º 67.º, n.º 1, sendo o IVA a entregar ao Estado calculado do seguinte modo:

- Aquisição de mercadorias: $10.000 \times 0,23 = 2.300 \times 0,25 = 575$
 - Aquisição de outros bens e serviços: $2.000 \times 0,23 = 460$
 - Aluguer isento
 - Venda de AFT $1.200 \times 0,23 = 276$
- TOTAL: $575 - 460 + 276 = 391$

APURAMENTO DO IMPOSTO

82. Considere que durante o mês de setembro de 2016, a sociedade *Três Esses*, Lda, localizada em Faro, sujeito passivo de IVA do regime normal mensal, que desenvolve a atividade de comércio de mercearias por grosso, realizou as seguintes operações (os valores sem IVA):

- Dia 2 Aquisição no território nacional de serviços de alojamento destinados aos vendedores da empresa, no valor de 1.000.
- Dia x Venda de mercadorias no território nacional a diversos clientes, no valor total de 200.000.
- Dia 5 Aquisição de diversas mercadorias efetuadas no território efetuadas a fornecedores aí localizados, no montante de 112.000.
- Dia 9 Venda de 50 contentores com diversas especiarias a um cliente localizado em Maputo-Moçambique, os quais foram expedidos diretamente do porto de Lisboa para aquele país por via marítima, no montante de 30.000;
- Dia 11 Aquisição a um sujeito passivo do regime isenção de 15.000 sacos de plástico, por 750.
- Dia 16 Adiantamento de cliente por conta de uma venda a realizar no mês seguinte, no montante de 12.000;
- Dia 22 Aquisição de gasóleo para a sua frota de veículos pesados de distribuição, no valor de 4.500, correspondendo 3.500 ao consumo dos veículos pesados e 1.000 dos veículos ligeiros dos gerentes.

Pretende-se que:

Na perspetiva do apuramento do imposto na Declaração Periódica do sujeito passivo Três Esses, determine em sede de IVA, preenchendo o quadro a seguir apresentado, relativamente a cada uma das operações realizadas:

- A qualificação da operação;
- O enquadramento jurídico-tributário aplicável;
- A base tributável (quando aplicável);
- O imposto a liquidar ou a deduzir (quando aplicável).

Determine relativamente ao período em referência o imposto a entregar ao Estado ou o crédito de imposto a recuperar que deve ser incluído na Declaração Periódica.

Formule as hipóteses que considerar necessárias para preencher eventuais lacunas da informação.

RESOLUÇÃO

Dia	Contabilidade		Declaração periódica			
	Qualificação e enquadramento jurídico-tributário da operação (CIVA, RITI)	Valor s/IVA	Base tributável	Taxa	Imposto a favor do sujeito passivo	Imposto a favor do Estado
2	Aquisição de serviços de alojamento no território nacional - art.º 21.º, n.º 2, al. d)	1.000,00				
4	Transmissão de bens no território nacional Art.º 1, n.º 1, al. a); art.º 3, n.º 1; art.º 6.º, n.º 1; art.º 7.º, n.º 1; art.º 16.º, n.º 1; art.º 18.º, n.º 1, al. c)	200.000,00	200.000,00	23%		46.000,00
5	Aquisição de bens para inventário - art.º 19.º, n.º 1 e art.º 20.º, n.º 1	112.000,00		23%	25.760,00	
9	Exportação - art.º 1.º, n.º 1, al. a), art.º 6.º, n.º 1, al. a) e art.º 14.º, n.º 1, al. a)	30.000,00	30.000,00			
11	Aquisição de serviço a sujeito passivo do regime de isenção - IVA não mencionado na fatura - não dedutível art.º 53.º	750,00				
16	Adiantamento de cliente - Art.º 8.º, n.º 1, al. c); art.º 19.º, n.º 1, al. a) e art.º 20.º, n.º 1, al. a)	12.000,00	12.000,00	23%		2.760,00
22	Aquisição de gasóleo para veículos de transporte de mercadorias com peso superior a 3.500 Kg	3.500,00		23%	805,00	
22	Aquisição de gasóleo para viaturas automóveis - art.º 21.º, n.º 1, al. b)	1.000,00		23%	115,00	
	Totais		242.000,00		26.680,00	48.760,00
	Imposto a entregar ao Estado					22.080,00

83. Considere que a sociedade *Moldex, Lda*, com sede em Leiria, sujeito passivo de IVA, com um volume de negócios em 2015 de 2.000.000, cuja atividade consiste na fabricação de moldes para a indústria de plásticos, realiza no mês de setembro de 2016 as seguintes operações (valores sem IVA):

- Dia 2 Aquisição de um serviço de reparação do telhado do armazém a uma empresa localizada em Vigo-Espanha, sujeito passivo de IVA naquele País, o qual não tem representante legal em Portugal, no montante de 10.000.
- Dia 5 Adiantamento efetuado a fornecedor relativo a serviços de informática, de 5.000.
- Dia 8 Venda de 150 moldes para um cliente localizado em Turim-Itália, sujeito passivo de IVA naquele país, o qual forneceu o seu número de identificação fiscal, no montante de 55.000.
- Dia 13 Aquisição de um veículo automóvel, para um gerente da empresa, no valor de 55.000.
- Dia 19 **Venda no território nacional de diversos moldes para a indústria de plásticos, no montante de 180.000.**
- Dia 22 Aquisição de uma máquina de corte de aço a um fornecedor localizado no Porto, no montante de 27.500.
- Dia 27 Aquisição de especiarias da Índia, os quais são expedidos diretamente daquele país para território nacional, cujo valor da fatura é de 25.000 e o valor aduaneiro de 27.000.
- Dia 31 Aquisição de serviços de refeições no território nacional para os trabalhadores da empresa que se deslocam em serviço de assistência técnica a clientes, no montante de 3.000.

Pretende-se que:

- a) Na perspetiva do apuramento do imposto na Declaração Periódica do sujeito passivo Moldex, determine em sede de IVA, preenchendo o quadro a seguir apresentado, relativamente a cada uma das operações realizadas:
- A qualificação da operação;
 - O enquadramento jurídico-tributário aplicável;
 - A base tributável (quando aplicável);
 - O imposto a liquidar ou a deduzir (quando aplicável).
- b) Determine relativamente ao período em referência o imposto a entregar ao Estado ou o crédito de imposto a recuperar que deve ser incluído na Declaração Periódica.
- c) Indique quais as obrigações declarativas em sede de IVA que decorrem da realização das operações efetuadas no referido mês de dezembro, qual o prazo para o cumprimento das mesmas e a forma como as mesmas se processam, justificando com as normas legais aplicáveis.

Formule as hipóteses que entender necessárias de modo a suprir eventuais lacunas de informação.

RESOLUÇÃO

Dia	Contabilidade		Declaração periódica			
	Qualificação e enquadramento jurídico-tributário da operação (CIVA, RITI)	Valor s/IVA	Base tributável	Taxa	Imposto a favor do sujeito passivo	Imposto a favor do Estado
2	Aquisição de serviço intracomunitário 6,6,a); 2,1,e) e 5; 19, 1, c), 20, 1, c)	10.000,00	10.000,00	23%	2.300,00	2.300,00
5	Adiantamento efetuado a fornecedor	5.000,00		23%	1.150,00	
8	Transmissão intracomunitária de bens 1,1,c); 3,1; 6,1; RITI: 14, a)	55.000,00	55.000,00			
13	Aquisição de um veículo automóvel Mercedes - exclusão do direito à dedução art.º 21.º, n.º 1, al. a)	55.000,00				
19	Transmissão de bens no território nacional - 1, 1, a); 3, 1; 6, 1; 16, 1; 18, 1, c)	180.000,00	180.000,00	23%		41.400,00
22	Aquisição de máquina no território nacional - art.º 19, n.º 1, al.a) e art.º 20.º, n.º 1	27.500,00		23%	6.325,00	
29	Importação - art.º 5.º; art.º 7.º, n.º 1, al. c); art.º 17.º, n.º 1; art.º 18.º, n.º 1, al. c); art.º 19.º, n.º 1, al.b) e art.º 20.º, n.º 1, al.a)	27.000,00		23%	6.210,00	
31	Aquisição de serviços de refeições no território nacional - art.º 21.º, n.º 1, al. d)	3.000,00				
			245.000,00		15.985,00	43.700,00
	Imposto a entregar ao Estado/crédito de imposto					27.715,00

c) Nos termos do art.º 29.º, al. c) deve enviar mensalmente uma declaração relativa às operações efetuadas no decurso do segundo mês precedente, com a indicação do imposto devido ou do crédito existente e dos elementos que serviram de base ao respetivo cálculo.

Dado que o contribuinte efetuou uma transmissão intracomunitária, de acordo com o RITI, art.º 23.º, n.º 1, al. c) deve entregar uma declaração recapitulativa referente ao período.

As entregas das declarações devem ser efetuadas por via eletrónica até ao dia 10 do segundo mês seguinte àquele a que respeitem as operações, conforme dispõe o art.º 41.º, n.º 1, al. a) do CIVA, dado que o sujeito passivo teve um volume de negócios superior a € 650.000, e até ao dia 20 do mês seguinte a que respeitem as operações, respetivamente, para a declaração periódica e para a declaração recapitulativa.

84. Considere que a sociedade *BelSom, Lda*, com sede em Lisboa, sujeito passivo de IVA do regime normal, com um volume em 2015 de negócios de 600.000, em 2014, exercendo a atividade de estudos, projetos e comércio de sistemas de som profissionais, realiza no mês de janeiro de 2015 as seguintes operações (valores sem IVA):

- Dia 7 Venda de equipamentos de som a diversos clientes localizados no território nacional, no valor de 40.000;
- Dia 10 Aquisição de gasolina para as viaturas de turismo da gerência, no valor 3.400;
- Dia 14 Aquisição de eletricidade fornecida pela EDP, relativa ao mês dezembro, no montante de 3.300;
- Dia 18 Aquisição de um serviço de reparação de uma viatura de turismo pertencente ao ativo fixo tangível da empresa, no valor de 1.500;
- Dia 22 Prestação de serviços relativo a um projeto de insonorização das salas de um edifício em Sintra destinado a conferências, incluindo os de construção civil necessários à aplicação de materiais fornecidos pelo cliente, a um cliente particular residente em Madrid-Espanha, proprietário do edifício, no valor 20.000;
- Dia 25 Aquisição de um serviço de jardinagem a um sujeito passivo, localizado em Leiria, cuja fatura não continha o número fiscal do sujeito passivo adquirente, no montante de 1.000;
- Dia 28 Aquisição a um fornecedor localizado em Londres, sujeito passivo de IVA no Reino Unido, de amplificadores de som e de altifalantes, os quais foram remetidos diretamente daquele fornecedor para Portugal, ao qual a BelSom forneceu o seu número de identificação fiscal, no valor de 94.200.

A empresa apresenta um crédito de imposto reportado do período anterior, no valor de 5.000.

Pretende-se que:

- a) Na perspetiva do apuramento do imposto na Declaração Periódica do sujeito passivo BelSom, determine em sede de IVA, preenchendo o quadro a seguir apresentado, relativamente a cada uma das operações realizadas:
 - A qualificação da operação;
 - O enquadramento jurídico-tributário aplicável;
 - A base tributável (quando aplicável);
 - O imposto a liquidar ou a deduzir (quando aplicável).
- b) Determine relativamente ao período em referência o imposto a entregar ao Estado ou o crédito de imposto a recuperar que deve ser incluído na Declaração Periódica.
- c) Determine relativamente ao período em referência:
 - c1) As bases tributáveis que devem ser incluídas na Declaração Periódica;
 - c2) O imposto a entregar ao Estado ou o crédito de imposto a recuperar que deve ser incluído na Declaração Periódica.

Formule as hipóteses que entender necessárias de modo a suprir eventuais lacunas de informação.

RESOLUÇÃO

Dia	Contabilidade		Declaração periódica			
	Qualificação e enquadramento jurídico-tributário da operação (CIVA, RITI)	Valor s/IVA	Base tributável	Taxa	Imposto a favor do sujeito passivo	Imposto a favor do Estado
7	Transmissão de bens no território nacional	40.000,00	40.000,00	23%		9.200,00
10	Aquisição de gasolina para viaturas automóveis - art.º 21.º, n.º 1, al. b)	3.400,00				
14	Aquisição de eletricidade - Art.º 19, n.º 1, al. a); art.º 20.º, n.º 1, al. a)	3.300,00		23%	759,00	
18	Aquisição de serviço de reparação de um veículo automóvel - art.º 21.º, n.º 1, al. a)	1.500,00				
22	Prestação de serviços B2B a não residente relacionado com imóvel situado no território nacional - Art.º 1, n.º 1, al. a); art.º 4, n.º 1; art.º 6.º, n.º 8, al. a); art.º 7.º, n.º 1, al. b); art.º 16.º, n.º 1; art.º 18.º, n.º 1, al. c).	20.000,00	20.000,00	23%	4.600,00	4.600,00
25	Aquisição de serviço de jardinagem no território nacional suprtado por fatura não passada em forma legal - art.º 19., n.º 2, al. a) e art.º 36.º	1.000,00				
28	Aquisição intracomunitária de bens - CIVA: art.º 1, n.º 1, al. c); RITI: art.º 1.º, al. a); art.º 3; art.º 8.º, n.º 1; art.º 13.º, n.º 1, al. a); art.º 18.º, art.º 19.º, n.º 1; art.º 20, n.º 1	94.200,00	94.200,00	23%	21.666,00	21.666,00
	Crédito de imposto reportado do período anterior - art.º 22., n.º 4				5.000,00	
			154.200,00		32.025,00	35.466,00
	Imposto a entregar ao Estado/crédito de imposto					3.441,00

João Canedo – maio 2017